



PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL 2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A Presidente da **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para seleção aos Programas de Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO**, para o ano letivo de **2018**, nos seguintes termos:

1. RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1.1. No período de **12 de dezembro de 2017** a **12 de janeiro de 2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO: CANCEROLOGIA CIRÚRGICA** e **MASTOLOGIA** credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, através dos **PARECER SISCNRM Nº: 115/2017** e **PARECER SISCNRM Nº: 1831/2014**, respectivamente.

2. ESPECIALIDADES, NÚMEROS DE VAGAS

2.1 – Especialidade com pré-requisito em **CIRURGIA GERAL** e **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	01	03 anos
MASTOLOGIA	01	02 anos

2.2 PRÉ-REQUISITOS

CANCEROLOGIA CIRÚRGICA – 02 ANOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM **CIRURGIA GERAL**;

MASTOLOGIA – 02 ANOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM **CIRURGIA GERAL** OU 03 ANOS EM **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**;



3. DA SELEÇÃO

3.1. Os Programas de Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO** constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço.

3.2. A Residência Médica é centralizada no **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO** e em outras Instituições de saúde conveniadas, sob a responsabilidade dos médicos oncologistas e preceptores do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO**. A Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO** atende as resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3.3. Os Programas de Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO** são planejados, coordenados e supervisionados pela Comissão de Residência Médica (COREME), nos termos da legislação em vigor e do Regimento Interno da Comissão Interna de Residência Médica.

4. LOCAL E VALOR PARA INSCRIÇÃO

4.1. O (a) candidato (a), ou seu representante legal, fará o pedido de sua inscrição no período de **12 de dezembro de 2017** até **12 de janeiro de 2018**, onde deverá preencher o formulário, disponível no setor de Humanização do HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO, até dia **12 de janeiro de 2018**, até às 18:00 horas, data e hora limite para inscrição.

4.2. O valor da taxa inscrição corresponde a importância de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** e deverá ser pago mediante, término do preenchimento de formulário, junto ao funcionário(a) do(a) setor de Humanização.

4.3 O(a) candidato(a) deve levar no dia da prova o comprovante de pagamento da taxa, apresentando-o ao fiscal de prova.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Concomitantemente à sua inscrição, poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:



5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.1.1. Para a realização da solicitação da isenção da taxa de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comparecer à secretaria do Hospital do Câncer Aldenora Bello, que disponibilizará formulário digital para preenchimento no período de **12 de dezembro e até as 17h59 do dia 15 de dezembro de 2017**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.1.2. O Hospital do Câncer Aldenora Bello, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.2. A relação das isenções deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://fundacaoantoniodino.org.br> no dia **19 de dezembro de 2017**.

5.3. O requerente disporá de dois dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível na secretaria do Hospital do Câncer Aldenora Bello nos dias **20 e 21 de dezembro de 2017**, até às 17h59 considerando-se o horário do Estado do Maranhão/MA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.5. O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

5.6. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:



a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.11. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas desde Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

6. CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA EM INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRAS

6.1. Candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram o Curso de Graduação e Medicina e Residência Médica em instituições estrangeiras somente poderão se inscrever no Processo Seletivo mediante comprovante de revalidação de diploma, ou processo de revalidação de diploma em andamento em instituição pública de acordo com a legislação vigente.

6.2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos do item 6.1, traduzidos e autenticados por órgão oficial do Brasil, bem como deverá apresentar visto de permanência autorizando o período necessário a conclusão da Residência Médica.

7. DIREITOS DOS MÉDICOS RESIDENTES

7.1. Os Médicos Residentes terão direito, nos termos da Lei. 6.932/81, a:

I. Bolsa de estudo, conforme legislação em vigor;

II. Alimentação;

III. Condições de descanso e conforto;

IV. Um dia de repouso semanal;

V. 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade;

VI. Liberação para participação em congressos científicos da área, desde que autorizado pelo Coordenador de Programa da Residência Médica;



VII. Em caso de gestação a partir do oitavo mês, ou no caso de parto antecipado, é assegurada à Médica Residente solicitação de licença, pelo prazo máximo de quatro meses, sem prejuízo de percepção da bolsa de estudos;

VIII. Prorrogada por igual período para completar a carga horária total de atividades previstas para o programa, a fim de obter o Certificado de Residência Médica, de acordo com o Regimento Interno e legislação em vigor.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, Requerimento de condições especiais, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de condições especiais o laudo médico original digitalizado em PDF.

8.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são:

- a) Provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) Provas em Braille;
- c) Auxílio de leitura da prova (ledor);
- d) Intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- e) Transcritor;
- f) Sala individual para candidatos com doenças contagiosas e outras situações;
- g) Atendimento a lactantes;
- h) Sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.



8.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail: residenciamedicahcab@gmail.com;

8.1.4.1. O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Processo Seletivo no local de realização de prova.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela COREME/H CAB. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.2. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará em eliminação automática do candidato.

9.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.



9.5. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

9.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997).

10. DOS EXAMES

10.1. Os exames de seleção são individuais, independentes e constituir-se-ão em etapa eliminatória abaixo identificadas, com data, horário e local de realização;

PROVA OBJETIVA

Data: **04 de fevereiro de 2018;**

Horário: das **14h às 18h15min.**

Local: **AUDITÓRIO DO HOSPITAL DOO CÂNCER ALDENORA BELLO.**

10.2. A Prova Objetiva terá 50 (cinquenta) questões, abordando os seguintes temas:

- a) **CIRURGIA GERAL:** para os candidatos à vaga na **RESIDÊNCIA EM CANCEROLOGIA CIRÚRGICA.**
- b) **CIRURGIA GERAL e OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:** para os candidatos à vaga na **RESIDÊNCIA EM MASTOLOGIA.**



10.3. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.5 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

10.6. Fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se os dados nele contidos estão corretos.

10.7. Não haverá substituição do Cartão de Respostas.

10.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

10.9. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11. DOS RECURSOS

11.1. Para interposição de recursos após a divulgação dos gabaritos, será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimentos devidamente fundamentados e protocolados no setor de Humanização, localizada na Rua Seroa da Mota, 23 - Apeadouro - São Luís - MA, CEP: 65031-630, até as 18h00 do segundo dia útil posterior à mencionada divulgação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1. A classificação e convocação dos candidatos se darão da seguinte forma:

I. A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, 50% (cinquenta por cento);

II. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva, se permanecer o empate, será classificado o candidato de maior idade;



III. O aproveitamento dos candidatos está condicionado ao número de vagas existentes para cada Programa.

IV. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO**, que fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina CRM, do Estado onde esteja registrado e dos demais documentos relacionados para matrícula neste edital.

13. DA MATRÍCULA

13.1. No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme NOTA TÉCNICA N° 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU:

- I. uma cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- II. uma cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- III. uma cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante votação última eleição;
- IV. uma cópia autenticada do Comprovante de quitação com Serviço Militar;
- V. uma cópia autenticada do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- VI. uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento e Casamento (Cópia da carteira de identidade do cônjuge);
- VII. uma cópia autenticada da Carteira de Trabalho; (1a e 2a Folha da Carteira)
- VIII. uma cópia legível de Comprovante de Endereço;
- IX. uma cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Medicina;
- X. uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão e/o Declaração que está finalizando (com aprovação da COREME) o último ano de Residência Médica em Programa credenciado pela CNRM, até 28 de fevereiro de 2018;
- XI. uma cópia legível do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP;
- XII. uma cópia dos dados bancários em seu nome.

13.2. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente,



para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

13.3. As matrículas do (a)s candidato (a)s aprovados em primeira chamada serão efetuadas no setor de Humanização, localizada na Rua Seroa da Mota, 23 - Apeadouro - São Luís - MA, CEP: 65031-630, de 20 a 22 de fevereiro 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, já os de segunda chamada em diante, terão o prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da convocação a ser realizada por e-mail e/ou telefone, mantendo o mesmo horário e local para a realização da matrícula.

13.4. O candidato que não comparecer no período designado para matrícula da primeira ou qualquer das chamadas será automaticamente desclassificado, independentemente de qualquer outro aviso ou citação, sendo convocado o próximo colocado.

13.5. Se o candidato aprovado não puder comparecer pessoalmente para matrícula, deverá mandar representante legal, com procuração específica para realização da matrícula, munido de toda documentação pertinente.

13.6. Serão realizadas quantas chamadas forem necessárias até o preenchimento das vagas a critério da COREME.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES ANO DE 2018

14.1. A data do início do Programa de Residência Médica do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO** para os candidatos classificados será no primeiro dia útil de março de 2018;

14.2. O candidato, aprovado no Processo Seletivo e regularmente matriculado, que não se apresentar para início da Residência Médica será considerado **DESISTENTE**, salvo se justificar a ausência diante de caso fortuito ou força maior, comprovando a real impossibilitado de se apresentar.

14.3. Se declarada a desistência do candidato, será convocado o 1º (primeiro) **EXCEDENTE** classificado. De igual forma, caso não se apresente, será assim convocado o próximo, sucessivamente.

15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas junto ao setor de Humanização do **HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO**, localizada na Rua Seroa da Mota, 23 - Apeadouro - São Luís - MA, CEP: 65031-630, através do e-mail: residenciamedicahcab@gmail.com;



16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O candidato, obedecendo ao número de vagas, deverá assinar o contrato de “Residência Médica” no primeiro dia da Residência na Secretaria da COREME às 08h e logo após serão recebidos pelos preceptores e diretoria da instituição para receberem todas as informações necessárias.

16.2. A não assinatura do contrato na data estipulada implicará em **DESISTÊNCIA** por parte do candidato, conseqüentemente o suplente imediato será convocado, desta forma o suplente terá o prazo de 24 horas após o recebimento do comunicado ou e-mail para assinar o contrato de “Residência Médica”.

16.3. O Médico Residente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, incidindo assim desconto inerente à contribuição previdenciária (INSS).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os documentos entregues pelos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início dos Programas de Residência Médica em 2018. Após este período os documentos citados serão incinerados:

17.2. Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução nº 11 CNRM de 15 de setembro de 2004, devendo anexar o documento comprobatório;

17.3 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte nas áreas de pré-requisito, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão da Residência Médica, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Programa de Residência Médica correspondente. A declaração de conclusão do Programa de Residência Médica, **NÃO** será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o certificado de conclusão deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 15 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

17.4. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha



realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos;

17.5. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME do HCAB e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica;

17.6. O candidato será responsável por qualquer omissão no requerimento de inscrição;

17.7. Os Médicos admitidos como Residentes obedecerão ao Regimento Interno da COREME e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica;

18. DA CERTIFICAÇÃO

17.1. É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Hospital do Câncer Aldenora Bello, assegurará ao Médico Residente uma bolsa de estudo no valor correspondente a R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, a ser paga por meios próprios do Hospital;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME, Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, conforme suas competências.

São Luís, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se

Comissão Organizadora